



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21/2016

Altera a redação do inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Formiga, passa a vigor com a seguinte redação:

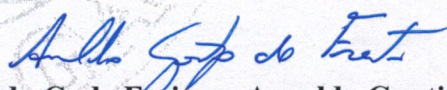
“Art. 79 ...

I – a partir do ano de 2017, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo dar-se-á uma única vez, no dia 1º de janeiro de cada ano, segundo a variação do INPC ou de índice que venha a substituí-lo”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 16 de fevereiro de 2016.


Evandro Donizeti da Cunha – Piruca
Presidente


Arnaldo G. de Freitas - Arnaldo Gontijo
Primeiro Secretário